

9 — Programa adicional de formação (artigos 8.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio):

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)
			Total (3)	Contacto (4)	
Geral e Científica	Ciências Aplicadas, Línguas e Comunicação, Organização e Gestão, Cidadania e Sociedade.	Português	90	60	2,5
		Inglês Técnico	90	60	2,5
Tecnológica	Tecnologias Específicas	Matemática	180	120	5
		Informática — Óptica do Utilizador	90	60	3
		Introdução à Programação	150	100	7
<i>Total</i>			600	400	20

Despacho n.º 28530/2008

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os cursos de especialização tecnológica (CET) visam alargar a oferta de formação ao longo da vida.

Considerando que a decisão de criação e entrada em funcionamento de um CET numa escola tecnológica é da competência do Ministro da Economia e da Inovação, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Considerando, ainda, que, nos termos do artigo 42.º do aludido diploma, o pedido foi instruído e analisado pelo INETI — Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologia e Inovação, I. P., designado, nos termos do artigo 41.º do mesmo diploma, como serviço instrutor, pelo despacho n.º 17 630/2006, publicado no *Diário da República* de 30 de Agosto de 2006;

Considerando, por último, que foi ouvida a comissão técnica para a formação tecnológica pós-secundária, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio:

Determino, ao abrigo do artigo 43.º daquele diploma, que:

1 — É criado o CET em Automação, Robótica e Controlo Industrial e autorizado o seu funcionamento na ENTA — Escola de Novas Tecnologias dos Açores, com início no ano lectivo 2008, nos termos do anexo I, que faz parte integrante do presente despacho.

2 — O funcionamento do curso a que se refere o n.º 1 pode efectuar-se em regime pós-laboral, desde que cumprido integralmente o seu plano de formação.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 15 de Outubro de 2008 e é válido para o funcionamento do curso em dois ciclos de formação consecutivos.

4 — Notifique-se a instituição de formação, sem prejuízo da publicação no *Diário da República*.

28 de Outubro de 2008. — Pelo Ministro da Economia e da Inovação, *António José de Castro Guerra*, Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e da Inovação.

ANEXO I

1 — Instituição de formação: Escola de Novas Tecnologias dos Açores.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica: Automação, Robótica e Controlo Industrial.

3 — Área de formação em que se insere: 523 — Electrónica e Automação.

4 — Perfil profissional que visa preparar: técnico especialista em Automação, Robótica e Controlo Industrial:

Profissional que, de forma autónoma ou integrado numa equipa, concebe, programa, planeia e coordena as actividades da produção, equipamentos e pessoas, recorrendo a sistemas de fabrico assistidos por computador, tendo em vista a optimização da quantidade e qualidade da produção.

5 — Referencial de competências a adquirir:

1) Instalar, programar e colocar em funcionamento equipamentos e sistemas de automação, instrumentação, robótica e controlo industrial:

1.1) Conceber e testar protótipos, destinados a avaliar a fiabilidade do equipamento/sistema e a capacidade de ser fabricado/instalado, tendo em atenção aspectos técnicos e económicos;

1.2) Elaborar projectos de instalação de equipamentos e sistemas de automação, instrumentação,

1.3) Coordenar e supervisionar a implementação de projectos de instalação de equipamentos e sistemas de automação, instrumentação, robótica e controlo industrial;

1.4) Instalar equipamentos pneumáticos e hidráulicos;

1.5) Instalar sistemas de produção controlados por autómatos programáveis;

1.6) Montar sistemas de controlo industrial;

1.7) Desenvolver aplicações em computador e recursos fabris, que utilizem redes de comunicação de dados e acedam a bases de dados;

1.8) Configurar e instalar redes de comunicação de dados e controlo industrial, de acordo com os objectivos específicos e utilizando os procedimentos adequados, com vista a assegurar o correcto funcionamento das mesmas;

1.9) Programar, testar e corrigir erros em programas e sistemas informáticos, nomeadamente em micro-controladores, robôs manipuladores industriais e células de fabrico em robôs industriais;

1.10) Seleccionar os instrumentos de controlo de processos, ensaio e calibração de acordo com a variável física a medir;

1.11) Efectuar a calibração e o ajustamento dos instrumentos em função dos parâmetros a analisar;

1.12) Instalar e configurar sistemas domésticos;

1.13) Planificar e montar quadros eléctricos de equipamentos de automação industrial, tendo em consideração as boas práticas e as normas e regulamentos aplicáveis.

2) Efectuar a gestão da manutenção de equipamentos e sistemas de automação, instrumentação, robótica e controlo industrial:

2.1) Elaborar planos de manutenção e reparação de equipamentos ou sistemas de electrónica, automação, instrumentação, robótica e controlo industrial;

2.2) Organizar e supervisionar as equipas de manutenção de equipamentos ou sistemas de electrónica, automação, instrumentação, robótica e controlo industrial;

2.3) Coordenar a implementação dos projectos de manutenção e reparação de equipamentos ou sistemas de electrónica, automação, instrumentação, robótica e controlo industrial;

3) Colaborar no planeamento, coordenação e controlo da produção:

3.1) Proceder à integração e coordenação da produção, recorrendo a aplicações informáticas de supervisão e controlo;

3.2) Colaborar na programação diária da produção e das respectivas ordens de fabrico, de acordo com as necessidades e tendo em consideração os recursos existentes;

3.3) Programar os equipamentos de produção de acordo com as características técnicas do produto;

3.4) Medir e controlar as variáveis físicas que fazem parte dos processos industriais e acompanhar o desempenho de equipamentos e sistemas;

4) Dar formação a outros colaboradores da empresa, nomeadamente aos utilizadores dos equipamentos, aos técnicos de electrónica e aos técnicos de manutenção.

5) Preencher documentação técnica e elaborar relatórios técnicos relativos à actividade desenvolvida

6 — Plano de formação:

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)
			Total (3)	Contacto (4)	
Geral e Científica . . .	Ciências Aplicadas, Línguas e Comunicação, Organização e Gestão, Cidadania e Sociedade.	Ambiente, segurança, higiene e saúde no trabalho — conceitos básicos	40	25	1,5
		Gestão de projecto — electrónica e automação	40	25	1,5
		Organização e gestão da manutenção	40	25	1,5
		Língua inglesa em contexto profissional	40	50	3
		Técnicas de expressão oral e escrita	40	25	1,5
		<i>Subtotal</i>	200	150	9
Tecnológica	Ciências básicas e tecnologias	Técnicas de Programação	90	50	3
		Electrónica Industrial	80	50	3
		Máquinas Eléctricas — motores e controladores de velocidade	70	50	2
		Pneutrónica	80	50	3
		Automação	80	50	3
		Automação Industrial — autómatos programáveis	80	50	3
		Controlo industrial — fundamentos	75	50	3
		Controlo industrial — avançado	80	50	3
		Introdução ao CIM	80	50	3
		Robótica — Fundamentos	80	50	3
		Robótica — Avançado	40	25	1,5
		Sistemas de Micro-controladores	90	50	3
		Instrumentação Industrial — Conceitos básicos	80	50	3
		Instrumentação Industrial — Avançado	40	25	1,5
		Domótica — projecto	75	50	3
		Projecto — bases	80	50	3
		Projecto Integrado de Automação e Controlo — implementação	80	50	3
		Projecto Integrado de Automação e Controlo — optimização	80	50	3
		<i>Subtotal</i>	1360	850	50
		Em contexto de trabalho.		Formação Prática em Contexto de Trabalho (Estágio)	560
<i>Total</i>	2120			1560	79

Notas:

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o European Credit Transfer and Accumulation System (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

7 — Referencial de competências para ingresso:

a) Ser titular de um curso do ensino secundário ou equivalente, com aprovação nos domínios de Matemática, Português, Inglês, Informática na óptica do utilizador e Electrotecnia, e deter as competências de qualificação profissional de nível 3, na área de electrónica.

b) Poderão ainda candidatar-se à inscrição neste CET:

Os indivíduos que tenham tido aprovação em todas as disciplinas do 10.º e 11.º anos e que, tendo estado inscritos no 12.º ano não o tenham concluído;

Os titulares de um diploma de especialização tecnológica ou de um diploma de ensino superior que pretendam requalificar-se profissionalmente.

c) Cabe a entidade formadora aferir as competências de ingresso através de provas de avaliação em unidades curriculares, no caso dos candidatos que não possuem os requisitos exigidos nas alíneas *a)* e *b)*.

Em caso de aprovação, serão considerados candidatos que cumprem os pré-requisitos; caso contrário, deverão frequentar, no todo ou em parte, de acordo com a análise curricular e os resultados das provas de avaliação, o Programa Adicional de Formação, definido no número 9 do presente Anexo;

d) No caso de não terem o ensino secundário completo, deverão frequentar disciplinas do Programa Adicional de Formação, equivalentes a um mínimo de 15 ECTS

e) A conclusão com aproveitamento do CET, precedido do Programa Adicional de Formação, confere aos formandos que não possuíam o ensino secundário completo ou equivalente aquando do ingresso no CET, a equivalência ao nível secundário de educação.

8 — Número de formandos: número máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos — 40, sendo 20/turma;
Na inscrição em simultâneo no curso — 60.

9 — Programa adicional de formação (artigo 8.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio):

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)
			Total (3)	Contacto (4)	
Geral e Científica . . .	Ciências Aplicadas, Línguas e Comunicação, Organização e Gestão, Cidadania e Sociedade.	Português	90	60	2,5
		Inglês Técnico	90	60	2,5
Tecnológica	Tecnologias Específicas	Matemática	180	120	5
		Informática na óptica do utilizador	90	60	3
		Electrotecnia	150	100	7
		<i>Total</i>	600	400	20

Secretaria-Geral

Despacho n.º 28531/2008

Anabela Lourenço Malhoa, professora do quadro de nomeação definitiva da Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico Rainha D. Amélia, posicionada no escalão 9, índice 299, nomeada, por reclassificação profissional ao abrigo das disposições constantes do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, na categoria de Assessora Principal, escalão 3, índice 830, no mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação.

Foi dado cumprimento às disposições legais constantes dos artigos 34.º e 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, por oferta de emprego publicitada em 19-09-2008 através do procedimento n.º P20085394.

29 de Outubro de 2008. — O Secretário-Geral-Adjunto, *Vicente Martins*.

Direcção Regional da Economia do Centro

Aviso n.º 26536/2008

1 — Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por meu despacho de 13 de Outubro de 2008, se encontra aberto concurso interno de acesso geral para o preenchimento de um lugar na categoria de técnico profissional especialista, da carreira técnica profissional, do quadro de pessoal da Direcção Regional da Economia do Centro, constante do mapa II anexo à Portaria n.º 443/99, de 18 de Junho,

1.1 — A abertura do presente concurso foi precedida de procedimento de selecção de pessoal em situação de mobilidade especial (SME), publicitado sob o código de oferta P20085129, nos termos dos artigos 34.º e 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, no âmbito do qual não foi preenchida a vaga.

1.2 — O presente aviso será inscrito (registado) na Bolsa de Emprego Pública (BEP) no prazo de dois dias úteis após publicação no *Diário da República*,

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o lugar mencionado, caducando com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — as funções correspondentes ao lugar a prover são, em termos gerais, as constantes do mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, para a carreira técnica profissional e, em termos específicos, as constantes da Portaria n.º 537/2007, de 30 de Abril, relativas à área de energia.

4 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro;

Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

5 — Requisitos de admissão

5.1 — Requisitos gerais e especiais de admissão — poderão candidatar-se os funcionários que, até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas:

a) Satisfaçam as condições previstas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

b) Sejam técnicos profissionais principais e satisfaçam as condições previstas na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

c) Possuam experiência profissional no âmbito do conteúdo e da área funcional do lugar a prover, devidamente comprovada.

6 — Local, remuneração e condições de trabalho — o lugar a concurso situa-se na Direcção Regional da Economia do Centro, Rua Câmara Pestana, 74, 3030-163 Coimbra, sendo a remuneração fixada de acordo com a escala salarial correspondente à categoria de técnico profissional especialista. As regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública Central.

7 — Apresentação das candidaturas:

7.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso de abertura.

7.2 — Formalização das candidaturas — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Director Regional da Economia do Centro, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, para esta Direcção Regional, dele devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do candidato (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade, residência, código postal e telefone;

b) Referência do lugar e do concurso a que se candidata;

c) Habilitações literárias e qualificações profissionais;

d) Categoria que actualmente detém no serviço a que pertence e natureza do vínculo;

7.3 — O requerimento deverá ser acompanhado obrigatoriamente da seguinte documentação:

a) Documento comprovativo das habilitações literárias;

b) Declaração autenticada do serviço especificando o conjunto de tarefas, funções e responsabilidades cometidas ao candidato, bem como o período a que as mesmas se reportam;

c) Documentos comprovativos das habilitações profissionais e das acções de formação frequentadas, com indicação das entidades que as promoveram e respectiva duração;

d) Declaração, sob compromisso de honra, de que possui os requisitos gerais de provimento em funções públicas, nos termos do n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho;

e) Declaração passada e autenticada pelo serviço a que o candidato pertence, da qual conste a existência e a natureza do vínculo à função pública, a categoria que detém e a antiguidade nessa categoria, na carreira e na função pública, contada em anos, meses e dias, bem como a classificação de serviço reportada aos anos relevantes para efeito de promoção, com indicação da menção qualitativa e quantitativa;

f) *Curriculum vitae*, detalhado e devidamente assinado, dele devendo constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exercem, bem como as que exerceram, com indicação dos respectivos períodos, actividades relevantes e formação profissional detida indicando a respectiva duração, conteúdos programáticos, datas de realização e entidades promotoras, quaisquer outros elementos facultativos que os candidatos entendam dever especificar, para melhor apreciação do seu mérito.

7.4 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

7.5 — Os candidatos em exercício de funções na Direcção Regional da Economia do Centro estão dispensados de apresentar os documentos comprovativos, referidos nas alíneas a), c), e d) do n.º 7.3, desde que se encontrem arquivados no respectivo processo individual.